

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2008**

**(Da Senhora Rebecca Garcia)**

**Solicita ao Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão, informações referentes à proibição da utilização de formol na composição de produtos de limpeza**

**Senhor Presidente,**

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão, solicitação de informações referentes à proibição da utilização de formol na composição de produtos de limpeza

**JUSTIFICATIVA**

Segundo informações divulgadas recentemente em veículos de comunicação, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu a utilização de formol na composição de produtos de limpeza como detergentes, desinfetantes, alvejantes e demais materiais saneantes. O órgão publicou uma resolução sobre os conservantes permitidos para esses produtos.

A resolução traz uma lista com mais de 30 substâncias conservantes e as concentrações máximas que serão permitidas na formulação de saneantes. A Anvisa também publicou uma resolução (RDC 37/2008) que proíbe o uso de pastilhas contendo formol ou o paraformaldeído (substância sólida feita com formol) nos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos médico-hospitalares.

O formol não poderá mais ser utilizado na composição dos saneantes (produtos usados na limpeza e na conservação de ambientes, como detergentes, desinfetantes e alvejantes, por exemplo). A substância foi classificada como carcinogênico (causador de câncer), de acordo com a Monografia nº 88 publicada pela Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (Iarc) em 2006. A concentração máxima da substância, utilizada como conservante, já havia sido limitada a 0,5% em setembro de 2004. Em novembro do mesmo ano, o uso do formol como ativo em saneantes foi proibido, exceto em produtos usados para esterilização de estabelecimentos de assistência à saúde, com o uso de equipamentos específicos.

Diante do exposto solicito as seguintes informações:

- 1) Que empresas utilizam o formol na composição de produtos de limpeza no Brasil?
- 2) Quem e como será feita a realização da fiscalização para controlar essa nova adequação?

- 3) Diante do tempo que a população utilizou os produtos com formol sem o conhecimento que a substância era cancerígena, existem estudos atestam uma grande quantidade de pessoas com câncer em decorrência do uso de produtos com formol?
- 4) Como está a fiscalização da quantidade de formol utilizado nos produtos de salão de beleza, como a escova progressiva? É permitido utilizar a substância para tal fim? Como controlar a utilização?

Sala de Sessões, 10 de junho de 2008

Rebecca Garcia  
Deputada Federal PP/AM